



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2716ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTUAGÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada, às onze horas, na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Septuagésima Décima Sexta Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária; Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade; e Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: 1) Processo SEI 50905.006773/2024-60.** Apresentação do Planejamento Estratégico 2025 - 2030, com nova metodologia, conforme solicitado pelo Conselho de Administração. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o Planejamento Estratégico 2025 – 2030 e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **2) Processo SEI 50905.000322/2024-19.** Trata-se de procedimento de mediação, conduzido pela CCAF, requerido pelo Instituto PORTUS envolvendo os Sindicatos e Associações de Portuários, cujos trabalhadores sejam segurados ou beneficiários do plano de benefício complementar, as empresas estatais que administram os portos brasileiros, antigas Companhias Docas, que patrocinam o plano de benefício e a UNIÃO (Ministério de Portos e Aeroportos), representando a extinta CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão, por meio da qual visam as partes dar maior sustentabilidade ao plano de equacionamento objeto de acordo perante à CCAF, equacionamento que evitou a liquidação do Instituto Portus, ainda sob intervenção da PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Parecer GERCON/SUPJUR nº 11/2024 (9107102) indicando nada a opor quanto aos termos do Termo de Conciliação nº 0015/2024/CCAF/CGU/AGU – JRP/JR, podendo ser considerada legal e vantajosa, juridicamente, a participação da PortosRio. Após informações contidas no sumário executivo (9144377), o DIRPRE encaminha a matéria para aprovação do conteúdo do Termo de Composição e Ajuste da Dívida e do Termo de Conciliação n. 00015/2024/CCAF/CGU/AGU – JRP/JR. **DELIBERAÇÃO:** Considerando o procedimento de mediação, conduzido pela CCAF, requerido pelo Instituto PORTUS envolvendo os Sindicatos e Associações de Portuários, cujos trabalhadores sejam segurados ou beneficiários do plano de benefício complementar, as empresas estatais que administram os portos brasileiros, antigas Companhias Docas, que patrocinam o plano de benefício e a UNIÃO (Ministério de Portos e Aeroportos), representando a extinta CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão, por meio da qual visam as partes dar maior sustentabilidade ao plano de equacionamento objeto de acordo perante à CCAF, equacionamento que evitou a liquidação do Instituto Portus, ainda sob intervenção da PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar; Considerando que, a partir da análise estritamente orçamentária, se entende que o presente Acordo com o Portus permite à PortosRio resolver uma questão financeira potencialmente disruptiva, assegurando a continuidade operacional e protegendo os ativos da empresa contra litígios futuros. Cabe destacar que a formalização desse Acordo trará previsibilidade à gestão, evitando bloqueios de contas e ações de arresto que tanto prejudicaram o bom funcionamento da empresa e colocaram em risco a operação e a administração do corpo funcional; Considerando que as ações judiciais envolvidas no acordo que já possuem débito homologado, a exemplo

da ação em curso na 21ª Vara Cível, bem como as ações em que ainda discute-se o valor do débito e estão classificadas por valor da causa, tem-se uma dívida total de R\$ 1.633.790.367,49 (hum bilhão, seiscentos e trinta e três milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), que pode vir a ser maior considerando as atualizações de valores ou eventuais perícias nos processos ainda não sentenciados, a DIREXE aprova o TERMO DE COMPOSIÇÃO E AJUSTE DA DÍVIDA e o TERMO DE CONCILIAÇÃO n. 00015/2024/CCAF/CGU/AGU – JRP/JR apresentados. Importante destacar que dentre as recomendações 2.8.1 do Parecer nº 7/2024/GERCON-PORTOSRIO/SUPJUR-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO (8753800), e o Despacho 165 (9137586) da Gerência de Controladoria, informando as programações orçamentárias referente ao acordo, temos a necessidade de ajuste da cláusula 2.1.3, conforme sugestão a seguir: "2.1.3 – A título de entrada, a PATROCINADORA realizará o pagamento, à vista, em dinheiro, do valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que será destinado ao pagamento de honorários sucumbenciais dos advogados que patrocinaram e/ou patrocinam a ENTIDADE, nos processos mencionados na cláusula 9.1, sendo esse realizado em duas parcelas de R\$: 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo a primeira no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do presente Termo, e a segunda no primeiro trimestre de 2025". **3) Processo SEI 50905.005928/2024-41.** Inexigibilidade de licitação nº 10/2024, que tem por objeto o “fornecimento de pistolas de uso individual, de porte e semiautomáticas, para a Guarda Portuária”, no valor estimado de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais). Parecer GERINC/SUPJUR nº 173/2024 (9086629). Resposta às recomendações jurídicas (9125898). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERINC/SUPJUR nº 173/2024, a DIREXE aprovou a contratação por inexigibilidade de licitação nº 10/2024. **4) Processo SEI 50905.006821/2024-10. Plano de Negócios 2025. DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta do Plano de Negócios 2025 e alerta a DIRNES que a elaboração do plano é de competência da GERDEN, devendo a área encaminhar o documento em tempo hábil para aprovação de todas as instâncias, sob pena de apuração de responsabilidade. Por fim, determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às onze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

RONALDO FUCCI

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 06/12/2024, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 07/12/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 09/12/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 09/12/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 27/12/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9150976** e o código CRC **94CBC35A**.



Referência: Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 9150976

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br